MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
MESTRADO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL N°02/2026 – MCS/UFCA
SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – TURMA 2027

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO

N° da Inscrição	Resultado	Justificativa
14636	**INDEFERIDO**	Trata-se de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, no qual o candidato alegao impossibilidade de envio do Currículo Lattes por motivos de problemas técnicos no sistema/plataforma externa. Após análise das razões apresentadas, **MANTÉM-SE O INDEFERIMENTO** da inscrição com base nos seguintes fundamentos: 1. **Da responsabilidade do candidato:** O acompanhamento e a confirmação do envio correto e completo de toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. 2. **Da impossibilidade de imputação de falha técnica à instituição:** O item 4.4 e 5.2 do Edital estabelece expressamente a ausência de responsabilidade da instituição por eventuais intercorrências tecnológicas ou de comunicação: *"4.4 Não será aceito, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem entrega ou juntada de documentos após o prazo previsto para a inscrição."* *"5.2 O PPGCS não se responsabiliza por inscrições e documentos não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados."* 3. **Da vinculação ao edital e isonomia:** Mitigar a regra constante no item 4.4 e 5.2 para abrir exceção individual violaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a igualdade de condições (isonomia) entre todos os postulantes ao certame.

		Dessa forma, ante a não apresentação do Currículo Lattes na oportunidade devida e a incidência direta do item 4.4 e 5.2 do Edital, **NEGA-SE PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se o indeferimento da inscrição.
14588	**INDEFERIDO**	Trata-se de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, no qual a candidata solicita a consideração/anexação do Documento VIII constante no Anexo do Edital. Após análise das razões recursais, **MANTÉM-SE O INDEFERIMENTO** da inscrição pelos seguintes fundamentos jurídicos e regulamentares: 1. **Do princípio da vinculação ao instrumento convocatório:** O edital é a norma que rege todo o procedimento seletivo, vinculando tanto a Administração Pública/Comissão Organizadora quanto os candidatos inscritos às suas regras e prazos previstos. 2. **Das vedações editalícias expressas:** O item 4.4 do Edital é cristalino ao estabelecer que: *"4.4 Não será aceito, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem entrega ou juntada de documentos após o prazo previsto para a inscrição."* 3. **Da isonomia:** Aceitar a inclusão ou complementação de documentos após o encerramento do prazo fixado para as inscrições configuraria violação direta ao princípio da isonomia em relação aos demais candidatos que cumpriram integralmente e tempestivamente as exigências do certame. Desta forma, ante a ausência do Documento VII dentro do período regular de inscrição e em observância rigorosa ao item 4.4 do Edital, **NEGA-SE PROVIMENTO** ao recurso apresentado, mantendo-se o indeferimento da inscrição.

Barbalha – CE, 11 de NOVEMBRO de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
KELLY ROSE TAVARES NEVES
Data: 11/11/2026 09:33:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dra Kelly Rose Tavares Neves
Presidente da Comissão de Seleção / Edital N°02/2026 – MCS/UFCA
Portaria PPGCS N° 02/2026, de 06 de outubro de 2026.
SIAPE 1362101

UFCA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
R. Divino Salvador, 284 | Bairro do Rosário +55 (88) 3221- 9604
Barbalha/CE | CEP: 63.180-000